



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 41/2022
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**;

E,

CENTRO DE ACOLHIMENTO SOCIAL DO CHOUTO (CASC), pessoa coletiva n.º 503 489 700, com sede no Bairro de São Pedro, A1 2140-226, Chouto, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 771 186, com o endereço de *email* casc_chouto@iol.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, João Gabriel Garcias Rodrigues, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente Protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente o **Segundo Outorgante** em 25% do valor da conservação do edifício do Centro de Dia e ERPI, nomeadamente nas pinturas gerais no exterior, no montante de **2.844,38€** (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos).

Cláusula n.º 2

Legalidade da despesa

109



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2022, e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 38635/2022, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 39173/2022.

Cláusula nº 3 **Obrigações do Segundo Outorgante**

- 1- Aplicar o apoio ao fim a que se destina;
- 2- Comunicar à Câmara Municipal a eleição ou alteração dos órgãos sociais;
- 3- Ter a situação financeira regularizada perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social.

Cláusula nº 4 **Vigência**

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula n.º 5 **Aprovação**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca, realizada em 21/06/2022.

Cláusula n.º 6 **Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 7 **Legislação**

- 1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.
- 2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 8 **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 9 **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Paços do Concelho de Chamusca, em 22 de junho de dois mil e vinte e dois.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da Direção do Centro de Acolhimento Social do Chouto

(João Gabriel Garcias Rodrigues)